

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA E GEORGE GOMES MEDEIROS DA SILVA 07352959645.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público, situada à rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03. Água Branca, Conceição do Jacuípe/BA, 44245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.104.343/0001-16, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora vereadora Jecica Lima do Carmo, CPF nº 023.376.895-57, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORGE GOMES MEDEIROS DA SILVA 07352959645**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 15.862.250/0001-08**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 40, Centro / Conceição do Jacuípe / BA / 44.245-000, representada neste ato pelo Sr. **George Gomes Medeiros da Silva**, brasileiro, natural de Urbano Santos – MA, portadora do RG 14967.486-46, expedida pela SSP/BA, CPF nº 073.529.596-45, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da descrição do objeto do contrato, haja vista erro material em sua descrição, sem prejuízo às partes, à proposta e à substância do contrato.

Parágrafo único: Considerando o poder de autotutela e revisão de ofício de seus próprios atos, a Administração identificou a necessidade de retificação da descrição do objeto do contrato, alinhando o texto à contratação efetivamente pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Os contratantes, em comum acordo, decidem alterar a Cláusula Primeira do Contrato, passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de PCMSO, aberturas de CAT, envio de evento S-2210 e envio de evento 2240 ao eSocial, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.”

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Conceição do Jacuípe-Bahia, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição do Jacuípe, Bahia, em 27 de junho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BAHIA
CONTRATANTE

Rep. Legal: Jecica Lima do Carmo


GEORGE GOMES MEDEIROS DA SILVA 07352959645
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Adriana Ferreira L. do Carmo CPF: 00124202551

2.

Nome: Lianez Tinsz da Silva Carval CPF: 07327689543